



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1046/2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Inf. Oficial Nº Domercy 443

Publicado em 16 / 06 / 2011

“ Dispõe sobre a OFERTA DE
ATENDIMENTO PEDAGÓGICO
ESPECIALIZADO, com a presença
de profissional habilitado nos
Abrigos oficiais da Rede de
Abrigamento Municipal
de Engenheiro Paulo de Frontin”.

A Câmara Municipal aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica assegurado atendimento pedagógico especializado à crianças e adolescentes atendidos(as) nas unidades oficiais da Rede de Abrigamento Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

Parágrafo Único – Fica garantida a presença de um pedagogo (a) em cada um dos abrigos oficiais do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Artigo 2º - O atendimento pedagógico especializado será ofertado nas dependências do próprio abrigo, sob a coordenação do (a) pedagogo(a).

I – O abrigo oficial da Rede de Abrigamento Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin deve ser espaço educativo-pedagógico, que deverá promover o acesso e a permanência na escola, bem como proporcionar meios para a efetivação do sucesso escolar do educando.

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



II – Caberá ao pedagogo coordenar o Projeto Pedagógico do Abrigo, considerando na articulação do trabalho pedagógico as especialidades e necessidades educativas dos educandos.

III – Orientar e subsidiar os educadores e demais profissionais, que atuam nos abrigos, garantindo a melhoria da qualidade do trabalho social e educativo realizado.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Autor: Ricardo Cardoso Amancio

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de maio de 2011.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.